**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 97/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2021,** do **PROCESSO N. 97/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AMARAL SERVIÇOS DE ROÇADA EIRELI,** CNPJ n. 33.136.424/0001-37, situada na Rua Francisco de Almeida, n. 49, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani/SC, neste ata representada pelo Proprietário **NERI DO AMARAL**, brasileiro, empresário, RG n. 1.787.568, CPF n.559.884.589-04, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | 1200 | HORAS | SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 16,00 | 19.200,00 |
| TOTAL |  |  |  |  | 19.200,00 |

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas Secretarias, conforme a necessidade.

A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviços objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a prestação de serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 10 de setembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| ALCEU ALBERTO WRUBEL **PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE | **NERI AMARAL****AMARAL SERVIÇOS DE ROÇADA EIRELI**CONTRATADA |
|  |  |

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI

OAB/SC: 23051